Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO **004/2022**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E O **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA IDP - LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMEU GONZAGA NEIVA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/6/2008, e, **de outro lado**, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA IDP - LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF** 02.474.172/0001-22, com sede no SGAS 607, Conjunto D, Módulo 49, Via L2 Sul, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-670, neste ato representado por seu procurador, **FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES**, inscrito no CPF/MF sob o N. ***.232.891-**, doravante designado simplesmente **IDP**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com o art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o disposto no **PA 0019289/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o **TJDFT** e o **IDP**, de caráter educativo, com o objetivo de beneficiar moradores de condomínios, notadamente os de programas habitacionais, por meio de confecção de material instrutivo e realização de atividades cujo conteúdo seria destinado a promover o aprendizado sobre Direito de Vizinhança, Comunicação-não violenta e a Atuação de síndicos na promoção de direitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Termo de Cooperação fundamenta-se no art. 116 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS - É de responsabilidade mútua dos Partícipes comunicar, reciprocamente, a realização de trabalhos que, a critério de cada Partícipe, possam ser de interesse do outro. Além disso, deverão divulgar o presente termo de cooperação por todos os meios de mídia que dispuser.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO IDP – São atribuições do **IDP**:

I – Organizar no âmbito da disciplina Clínica de Direitos Humanos e seu projeto de extensão, os alunos e alunas interessadas na realização do objeto do presente Termo.

II – Ampliar a atuação acadêmica no Distrito Federal, contribuindo com a comunidade, e proporcionar o aprendizado do conjunto de alunos e alunas por meio da interação com questões relacionadas aos direitos humanos e sua aplicação prática.

III – Elaborar planos de trabalhos relacionados aos projetos que poderão ser desenvolvidos a partir desta parceria institucional em cumprimento ao seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO TJDFT - O TJDFT, por meio do 3° Núcleo Virtual de Mediação e Conciliação (NUVIMEC), compromete-se a:

I – Apoiar o desenvolvimento das ações por meio do acesso às informações relacionadas aos projetos desenvolvidos a partir deste Termo.

II – Apoiar a aproximação com as comunidades a serem beneficiadas pela parceria a fim de otimizar o desenvolvimento das ações.

III – Contribuir com o **IDP**, dentro do objeto deste termo, no processo de aprendizagem.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS – O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no DOU e vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS - As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA – O presente Termo poderá ser extinto a qualquer tempo, por iniciativa dos partícipes ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, podendo, ainda, ser denunciado por qualquer deles mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES - O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado durante a sua vigência, mediante comum acordo das partes, com a formalização, para tanto, de termo aditivo, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, com vistas a aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO – Incumbirá ao **TJDFT** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Todos os avisos, comunicações e notificações relativos a este Termo serão por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste termo serão dirimidos pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Incumbe aos Partícipes zelar pela proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, sendo vedado transferir ou divulgar a terceiros os dados, documentos, relatórios e informações de interesse recíproco obtidos por meio do presente Termo de Cooperação, sem a anuência expressa das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme art. 55, § 2º, da Lei 8.666, de 1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente Termo de Cooperação, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

A execução do objeto deste Termo ocorrerá de acordo com o cronograma especificado abaixo:

Objeto a ser executado	O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o TJDFT e o IDP, de caráter educativo, com o objetivo de beneficiar moradores de condomínios, notadamente os de programas habitacionais, por meio de confecção de material instrutivo e realização de atividades cujo conteúdo seria destinado a promover o aprendizado sobre Direito de Vizinhança, Comunicação-não violenta e a Atuação de síndicos na promoção de direitos.		
Meta	Possibilitar aos alunos vinculados ao projeto de extensão de direitos humanos do Instituto de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP experiências práticas na realização de ações de promoção e defesa dos direitos humanos junto aos síndicos e síndicas dos condomínios populares do Riacho Fundo, em parceria com as unidades vinculadas à Segunda Vice-Presidência, especialmente direcionadas aos métodos autocompositivos.	Prazo	Fevereiro
Etapas	- Formalização de professor-coordenador do Projeto; - Identificação, elaboração de questionário e realização de entrevistas com síndicos e síndicas de 42 condomínios do Riacho Fundo; - Análise das respostas coletadas a partir dos questionários e elaboração de relatório; - Realização de encontros com síndicos e síndicas assim distribuídos: Turma 1: 10 pessoas Turma 2: 10 pessoas Turma 3: 10 pessoas Turma 4: 12 pessoas Os encontros serão realizados de forma virtual, enquanto durarem as restrições da pandemia, em horários e dias indicados pelos síndicos e síndicas quando das entrevistas; - Elaboração de relatórios finais de cada turma; - Elaboração de relatório final com os subsídios das quatro turmas; - Elaboração de cartilha com as	Prazo	As etapas devem ser executadas no primeiro semestre de 2022.

	orientações que se adequem às demandas dos participantes; - Emissão de certificado aos extensionistas participantes.		
Plano de aplicação dos recursos financeiros:	Não se aplica		
Cronograma de desembolso	Não se aplica		

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Schertel Ferreira Mendes**, **Usuário Externo**, em 08/02/2022, às 07:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Romeu Gonzaga Neiva**, **Desembargador Presidente**, em 08/02/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2206899** e o código CRC **31A1F969**.

0019289/2021 2206899v2